



## **A REVISÃO DO ACT DE 2012 A 2016**

### **O QUE ESTAVA EM CAUSA...**

### **E O NOVO RUMO PARA O ACORDO COLETIVO**

O atual processo de revisão do ACT do Setor Bancário iniciou-se em 2012, tendo então as Instituições de Crédito (IC) apresentado uma proposta de um novo (e revolucionário) Acordo Coletivo.

Decorrendo durante tempos difíceis e desafiantes para a banca portuguesa, num quadro legal desfavorável à negociação coletiva e atravessando períodos de grave crise (por exemplo a resolução do BES e Banif) **este processo de negociação aproxima-se agora da sua conclusão.**

Esta Direção, ciente das responsabilidades do SNQTB, retomou a iniciativa das negociações e empenhou-se, não obstante todas as dificuldades deste processo, em conseguir defender os direitos e interesses dos nossos sócios.

#### **Como é sabido a proposta inicial das IC visava, essencialmente:**

- Terminar por completo os automatismos do ACT: por ex. diuturnidades, promoções obrigatórias e prémio de antiguidade;
- Alterar o financiamento do SAMS (do modelo percentual para o de valor fixo per capita)
- Remeter para o regime minimalista do código do trabalho.

Assim, a proposta da IC constituía uma **alteração de fundo do ACT em vigor**, o que era agravado com a possibilidade legal, caso não existisse acordo, do ACT caducar, ou seja, **deixar de estar em vigor e de ser aplicado.**

Nesta medida, não negociar ou não chegar a acordo, significaria o fim do ACT, do SAMS/QUADROS e a aplicação (pura e dura) do Código do Trabalho, a todos os bancários. **Seria inaceitável, seria, certamente, impensável.**

Ora, após serem retomadas as negociações, encontrando-se estas numa fase final e estando delineadas as linhas principais do acordo, importa informar os nossos sócios quanto aos resultados da negociação, até à data. Assim:

- **Foi assegurada a manutenção do ACT;**



- Não obstante a alteração do regime de financiamento do SAMS, de percentual para montante fixo per capita, **mantém-se, na plenitude, o SAMS/QUADROS;**
- Manutenção das **diuturnidades por antiguidade** (de valor fixo, de 5 em 5 anos. Terminam as diuturnidades de "percentagem");
- Manutenção das **promoções obrigatórias por mérito** (terminam as promoções por antiguidade);
- Manutenção do **período normal de trabalho de 35 horas semanais;**
- **Prémio Final de Carreira** (substitui, em parte, o prémio de antiguidade);
- Prémio de antiguidade: cessará mas com pagamento proporcional do prémio que seria devido até à data de entrada em vigor do novo ACT;
- Pagamento de **ajudas de custo e retribuição de isenção de horário** acima dos valores legalmente previstos.
- Manutenção de **25 dias úteis de férias;**
- Manutenção da **concessão do crédito à habitação bonificado;**
- No caso de **ex-bancários** será garantida a possibilidade de receberem a **reforma** imediatamente após terminar o subsídio de desemprego;
- Atualização de 0,75 % da **tabela salarial em 2016 e 2017** (última revisão em 2010).

As negociações prosseguirão para acerto de algumas matérias ainda em apreciação entre as partes.

Em conclusão, na mais decisiva negociação da história do ACT do Setor Bancário e em circunstâncias particularmente difíceis, foi possível defender e salvaguardar a grande parte do núcleo fundamental dos direitos dos bancários.

Daremos conhecimento dos subseqüentes desenvolvimentos deste processo.

Lisboa, 17 de maio de 2016.

ANTÓNIO BORGES AMARAL  
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO MARCOS  
Presidente Comissão Executiva